



Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 1005.

Maceió, 2 de outubro de 1963.

Dispõe sôbre a construção de um Mictório Público e dá outras provi - dências.

A Câmara Municipal de Maceió decreta e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito da Capital autorizado a construir um Mictório Público na Praça D. Pedro II desta Capital.

Parágrafo único - O imóvel deve ter tôdas as característi - cas modernas e dotado de todos os requisitos de higiene.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da Verba 12, subconsignação 12, do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi - cação, revogadas disposições em contrário.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió, 2 de outubro de 1963.

Hamilton Moraes - Presidente

Diógenes Pacheco - 1º Secretário

Milton Pessoa - 2º Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Maceió, aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessen - ta e três (1963).

José Pedrosa de Medeiros
Diretor substituto.

Publ. no Diário oficial nº 221
de 16 de outubro de 1963